



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 169/2025.

Referido Parecer tem por escopo atender o despacho de fls. a emenda modificativa nº 01, de autoria da vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni que modifica o PL nº 169/2025, arts. 1º, 4º e 5º.

Apesar das modificações apresentadas, no entendimento desta Procuradoria, ainda subsiste interferência em atribuições afetas a órgão integrante do Poder Executivo.

A propositura em questão deve ser submetida à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 14 de novembro de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

